



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Sala das Sessões "José Carlos Queiroz"

PUBLICAÇÃO

LEI Nº 1012/2012

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a Casa de Menores de Campinas (Montanha da Esperança) e dá outras Providências".

A **Câmara Municipal de Jaguaré-ES** aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, **SANCIONOU** a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

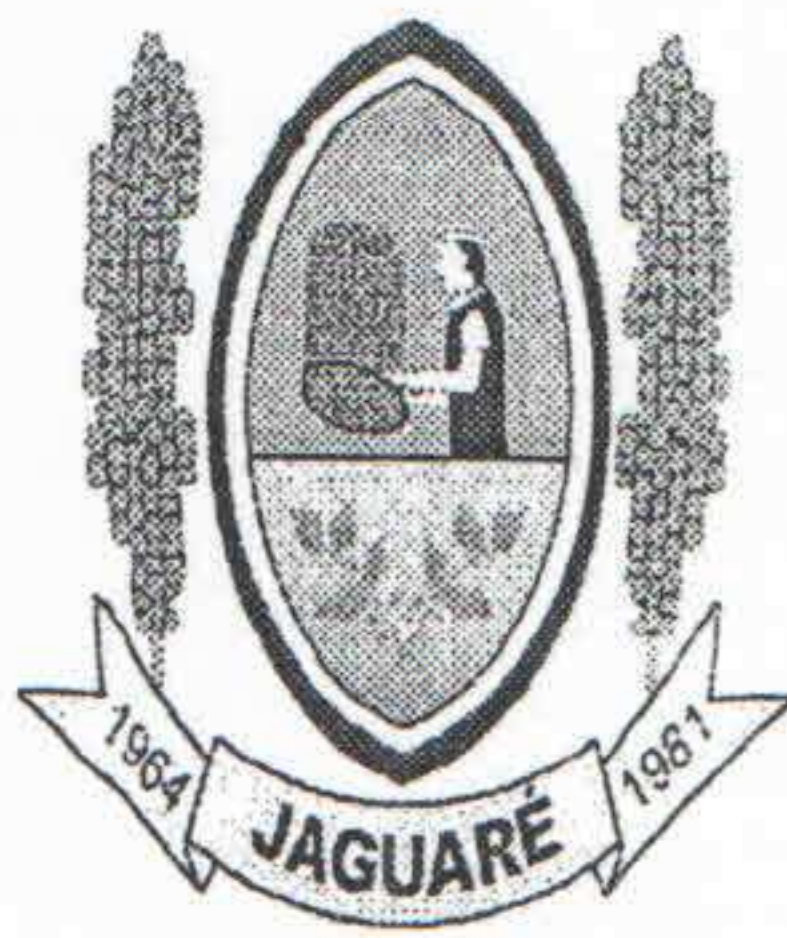
GILMAR GUSSÃO

Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES, aos dezoito (18) dias do mês de Junho do ano dois mil e doze (2012), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos vinte e seis (26) dias do mês de Junho do ano dois mil e doze (2012).

JOÃO DANIEL FALQUETTO

Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

LEI Nº. 1012/2012

“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a Casa de Menores de Campinas (Montanha da Esperança) e dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a Casa de Menores de Campinas (Montanha da Esperança), instituição privada sem fins lucrativos, com sede na Estrada Fazenda Roças Velhas s/n – Cariacica – Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.045.365/0002-14, visando à proteção, assistência e alojamento de menores carentes deste Município, em conflito com a lei, encaminhados a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município.

Art. 2º. - O valor da despesa autorizada fica fixado em R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), que será repassado parceladamente de acordo com a necessidade da conveniada, disponível na seguinte dotação orçamentária:

050 – PMJ – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

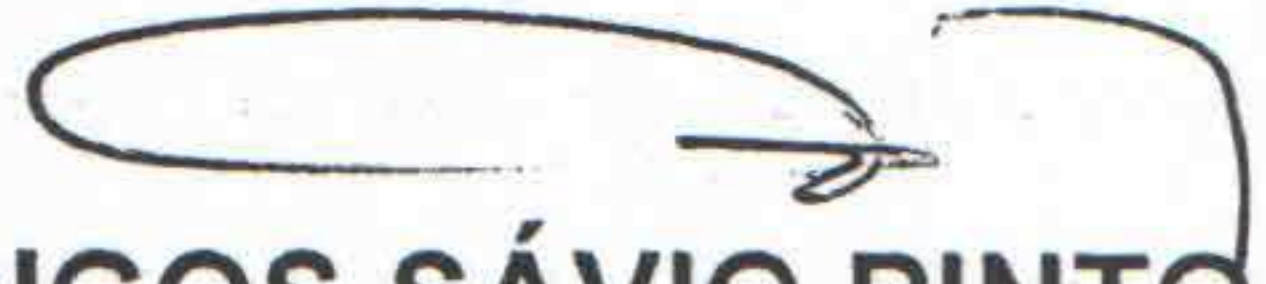
059 – PMJ – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43.000 – Transferência de Recursos Financeiros a Casa de Menores de Campinas/Montanha da Esperança.

Ficha – 00016.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES aos Dezoito (18) dias do mês de Junho (06) do ano de dois mil e doze (2012).


DOMINGOS SÁVIO PINTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


ALAIDES MARIANI
Secretário de Gabinete.